



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1983

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Resumo da Sessão	5



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.829 DE 25 DE MARÇO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.450 DE 25/03/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 122.160,00(cento e vinte e dois mil, cento e sessenta reais)**

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.02	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
849	Material de Consumo	122.160,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 122.160,00(cento e vinte e dois mil, cento e sessenta reais)**, serão cobertos com recursos da anulação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.02	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
852	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de Março de 2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.830 DE 25 DE MARÇO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.451 DE 25/03/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 2.172.407,38(dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	

415	Equipamentos e Material Permanente	49.794,47
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
392	Material de Consumo	1.812,91
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
479	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
441	Material de Consumo	20.000,00
460	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	593.600,00
461	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515.000,00
444	Material de Consumo	473.600,00
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
524	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
02.13.04	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
529	Material de Distribuição Gratuita	500.000,00
	TOTAL	2.172.407,38

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 2.172.407,38(dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como Inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
439	Material de Consumo	6.600,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de Março de 2026

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.831 DE 25 DE MARÇO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.452 DE 25/03/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 895.000,00(oitocentos e noventa e cinco mil reais)**, à seguinte dotação:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
425	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
432	Contrato de Gestão	195.000,00
427	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	895.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total



de **R\$ 895.000,00(oitocentos e noventa e cinco mil reais)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como recursos do Inciso I § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.04	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
531	Material de Distribuição Gratuita	500.000,00	
	TOTAL	500.000,00	

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de Março de 2026

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.834, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga o prazo de vencimento do ISSQN referente ao 1º trimestre de 2026, da TLLF e da Taxa de Fiscalização, todos do exercício de 2026, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a migração do sistema informatizado de emissão de guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Licença, Localização e Funcionamento - TLLF e da Taxa de Fiscalização;

Considerando as instabilidades operacionais decorrentes do processo de conversão e migração de dados no novo sistema, que comprometem temporariamente a regular emissão das guias de arrecadação e podem dificultar o cumprimento tempestivo das obrigações tributárias pelos contribuintes;

Considerando a necessidade de resguardar os direitos dos contribuintes e garantir a regularidade da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para **30 de abril de 2026** o prazo de vencimento para pagamento dos seguintes tributos do exercício de 2026:

I. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao 1º trimestre de 2026;

II. Taxa de Licença, Localização e Funcionamento - TLLF; e

III. Taxa de Fiscalização.

Art. 2º Permanecem inalterados os prazos de vencimento das demais competências tributárias não abrangidas por este Decreto.

Art. 3º A prorrogação de que trata este Decreto não implica restituição, compensação ou aproveitamento de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 31 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA nº 5.186 de 01 de ABRIL de 2026

Que revoga atribuições da função de Agente Fiscal Urbano à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no "caput" da Lei Municipal nº 2.173 de 14 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a delegação das atribuições da função de Agente Fiscal Urbano, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente dada pela Portaria Municipal nº 5.162/2026 à servidora PRISCILA GUIMARAES RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula funcional nº 25052.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

UASG 986835 - Número no Comprasgov: 90031/2026

OBJETO: Registro de preços de medicamentos.

ENCERRAMENTO: 16/04/2026, às 9h. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 1º de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a aquisição das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

(cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90018/2026, e do Portal



Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 01 de abril de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal.

.....
DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

VISTOS, ETC.

ACOLHO, por seus próprios fundamentos, as razões apresentadas pelo Pregoeiro e deixo de dar provimento ao recurso interposto pela empresa **Infraseg Proteção e Serviços Ltda**, determinando-se o seguinte:

a) fica adjudicado o item 01 à empresa **Santarema e Santos Ltda**, pelo valor total de **R\$ 91.998,00** (noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais), com todas as demais condições conforme o edital; e

b) fica homologado o resultado da presente licitação, passando-se, após a publicação desta, à contratação da vencedora acima.

Dê-se ciência aos interessados.

Pederneiras, 01 de abril de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2026

"Dispõe sobre a determinação de atividades ao Ouvidor da Câmara Municipal para a implementação das diretrizes do Programa Selo TCE-SP – Ouvidoria Cidadã e dá outras providências."

ADRIANO CAMARGO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Setor de Recursos Humanos por meio do Ofício RH 01/2026, que visa a adesão desta Casa de Leis ao **"Programa Selo TCE-SP – Ouvidoria Cidadã"**;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal já possui estrutura de Ouvidoria formalmente instituída, conforme a Resolução Municipal nº 04/2018;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 03/2024, que nomeou o servidor **Lucas Brodt Mendes**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer a função gratificada de **OUVIDOR**;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, subscrito pelo Dr. Maurício Possebon, que orienta pela desnecessidade de nova norma legal, cabendo ao responsável pelo setor de Ouvidoria a execução das diretrizes do Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Ouvidor da Câmara Municipal, Sr. **Lucas Brodt Mendes**, designado pelo Ato da Mesa nº 03/2024, que dê início imediato aos procedimentos necessários para a implementação e obtenção do **"Selo TCE-SP – Ouvidoria Cidadã"**.

Art. 2º No desempenho desta atribuição, caberá ao Ouvidor:

- I. Realizar o diagnóstico e a adequação da Ouvidoria aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa (Categorias Bronze, Prata e Ouro);



Câmara Municipal de Pederneiras

- II. Providenciar o preenchimento do formulário online oficial junto ao portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III. Coletar e organizar as evidências comprobatórias exigidas, tais como manuais, relatórios de gestão e indicadores de desempenho;
- IV. Observar rigorosamente o prazo final para envio das informações, estabelecido para o dia **10 de agosto de 2026**.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 31 de março de 2026.



ADRIANO CAMARGO ALVES
- Presidente -



Câmara Municipal de Pederneiras

Ofício RH 01/2026



Câmara Municipal
Pederneiras/SP
Processo Legislativo
Data: 27/03/2026
Hora: 09:57
Protocolo: 0598/2026

Pederneiras, 27 de março de 2026

Ao Adriano Camargo Alves

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras

Assunto: Proposição de implantação do Programa Selo TCE-SP "Ouvidoria Cidadã"

Senhor Presidente,

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e visando o constante aperfeiçoamento da governança desta Casa de Leis, vem, por meio deste, submeter à apreciação de Vossa Excelência a proposta de adesão e implementação das diretrizes relativas ao **Programa Selo TCE-SP "Ouvidoria Cidadã"**.

A iniciativa busca elevar o padrão de transparência e participação social no Poder Legislativo local. Ressaltamos que a obtenção deste selo é medida essencial para a melhoria contínua do serviço público e o pleno atendimento às normas estabelecidas pela Corte de Contas.

Dessa forma, propomos que o Setor de Ouvidoria desta Câmara Municipal providencie todos os atos necessários para o diagnóstico, adequação e preenchimento dos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

É imperativo destacar a necessidade de a Câmara Municipal responder ao questionário oficial do Tribunal, manifestando formalmente a intenção de participação ou sua negativa no programa. Tal ação é de extrema relevância para garantir que esta Casa de Leis esteja em estrita conformidade com

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

as normas vigentes, evitando que, no futuro, a instituição receba apontamentos ou recomendações por parte do Tribunal em decorrência de eventuais falhas na estrutura de atendimento e controle social.

Abaixo está o link do Tribunal de Contas e em anexo está o Regulamento do processo.

<https://www.tce.sp.gov.br/6524-tcesp-lanca-selo-ouvidoria-cidada-para-incentivar-boas-praticas-municipios>

Atenciosamente,


Maria Adelia Barnezi Camara

RH/Tesouraria

REGULAMENTO

SELO TCESP OUVIDORIA CIDADÃ

1. OBJETIVO

Este manual estabelece os critérios, procedimentos e condições para obtenção do SELO TCESP OUVIDORIA CIDADÃ nas Categorias Bronze, Prata e Ouro.

A adesão ao SELO TCESP OUVIDORIA CIDADÃ é facultativa e se destina a dar reconhecimento e visibilidade às Ouvidorias Municipais formalmente instituídas pelas Prefeituras e Câmaras Municipais em cumprimento à Lei nº. 13.460/2017, que dispõe sobre a participação proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, estimulando, assim, o seu constante aprimoramento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os 11 anos da instituição da Ouvidoria do TCESP, sua importância na indução de políticas públicas e boas práticas de gestão pública e a celebração do Dia Nacional do Ouvidor e Dia da Ouvidoria, e o aniversário da Constituição Cidadã, o SELO TCESP OUVIDORIA CIDADÃ visa disseminar a importância das ouvidorias públicas como ferramentas de transparência, participação e controle social e de aperfeiçoamento da gestão pública.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **OUVIDORIA:** órgão/área/setor formalmente instituído nos termos do que dispõe o artigo 37, §3º da Constituição Federal e a Lei nº. 13.460/2017.

3.2. **SELO TCESP OUVIDORIA CIDADÃ:** reconhecimento concedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo às Ouvidorias que atendem aos critérios estabelecidos neste regulamento nas categorias Bronze, Prata e Ouro.

3.3. **CRITÉRIOS:** ações ou iniciativas adotadas pela Ouvidoria e que serão avaliadas e pontuadas conforme o nível de atendimento.

3.4. **NÍVEL DE ATENDIMENTO:** estágio atual da implantação da iniciativa/ação, classificando-se em "implantada" (resposta "sim" à questão, significando "em pleno funcionamento"); "em implantação" (as ações concretas destinadas à implantação estão em andamento); "não

implantada" (não existem ações concretas destinadas à implantação em andamento).

3.5. RELATÓRIO DE GESTÃO: documento que consolida as manifestações recebidas na Ouvidoria e, com base nelas, se o caso, aponta falhas e/ou sugere melhorias na prestação de serviços públicos, devendo contemplar, ao menos: o número de manifestações recebidas no ano anterior; os motivos das manifestações; a análise dos pontos recorrentes; e as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

3.6. MANIFESTAÇÕES: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

3.6. CARTA DE SERVIÇOS: documento que contempla informações ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

3.7. RESOLUÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS: contempla a recepção da manifestação no canal de atendimento adequado; emissão de comprovante de recebimento da manifestação; análise e obtenção de informações, quando necessário; decisão administrativa final; e ciência ao usuário.

4. CATEGORIAS DO SELO

4.1. O selo será concedido em três categorias, conforme o nível de atendimento aos critérios estabelecidos:

- Selo Bronze: requisitos de governança institucionais e formais.
- Selo Prata: boas práticas de gestão e qualidade no atendimento.
- Selo Ouro: iniciativas voltadas à acessibilidade, inclusão, prevenção e combate à violência de gênero, à discriminação e ao assédio, e estímulo à participação social.

5. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

5.1. Selo Bronze: Para a obtenção do Selo Bronze, a Ouvidoria deverá preencher os requisitos mínimos de governança institucionais e formais, compostos por 6 critérios. Cada critério será avaliado com as seguintes pontuações:



- Sim: 2 pontos
- Em implementação: 1 ponto
- Não: 0 pontos

Critérios:

- 1) A Ouvidoria dispõe de norma que regulamente o seu funcionamento, por exemplo Lei, Decreto, Portaria, ou outro ato normativo?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL onde a norma estiver publicada e demais documentos comprobatórios.

- 2) Há link para acesso à Ouvidoria na página na Internet do órgão com informações sobre o funcionamento e orientações ao cidadão para apresentação de manifestações?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

- 3) A Ouvidoria possibilita a abertura de Chamados de forma anônima?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

- 4) A Ouvidoria dispõe de um controle do prazo de atendimento aos usuários?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

- 5) A Ouvidoria disponibilizou na Internet a "Carta de Serviços ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelo órgão ao qual está vinculado, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017?

- SIM
 NÃO
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

- 6) A Ouvidoria dispõe de ferramentas para a preservação/proteção da identidade dos manifestantes (cidadãos/usuários) para prevenir retaliações?

- SIM
 NÃO
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

Pontuação máxima: 12 pontos

Concessão do Selo Bronze: mínimo de 8 pontos.

5.2. Selo Prata: Para obtenção do Selo Prata, a Ouvidoria deve preencher os requisitos mínimos de boas práticas de gestão e qualidade do atendimento compostos por 6 critérios.

Pontuação:

- Sim: 3 pontos
- Em implementação: 1 ponto
- Não: 0 pontos

Critérios:

- 1) O Ouvidor/Ouvidora e/ou o servidor responsável pela Ouvidoria receberam treinamento para capacitação ao exercício das funções?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Envio dos Certificados em cursos inseridos na temática de Ouvidoria e documentos comprobatórios.

- 2) A Ouvidoria elabora anualmente relatório de gestão contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

- 3) A Ouvidoria publica o Relatório de Gestão na Internet?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

- 4) O Relatório de Gestão informa os pontos recorrentes, setores mais demandados, e, se o caso, propõe aperfeiçoamentos na prestação dos serviços públicos?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

5) A Ouvidoria definiu e monitora indicadores de desempenho para avaliar a eficiência no atendimento, como tempo médio de resposta, taxa de resolução e satisfação dos usuários?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

6) A Ouvidoria possui um Manual de Procedimentos voltado à uniformização das rotinas relacionadas ao recebimento, tratamento e resposta às manifestações recebidas?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

Pontuação máxima: 18 pontos

Concessão do Selo Prata: mínimo de 12 pontos, além do cumprimento do selo Bronze.

5.3. Selo Ouro: Para a obtenção do Selo Ouro, a Ouvidoria deve preencher requisitos mínimos de acessibilidade, inclusão e participação social (6 critérios)

Pontuação:

- Sim: 4 pontos
- Em implementação: 2 pontos
- Não: 0 pontos

1) Critérios:

A Ouvidoria está instalada em local com acessibilidade?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Envio de imagens e/ou laudo elaborado por profissional competente que ateste a acessibilidade e documentos comprobatórios.

2) O sistema de chamados de ouvidoria dispõe de recursos de acessibilidade?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Envio da URL e documentos comprobatórios.

3) A Ouvidoria está preparada para receber denúncias de assédio e discriminação?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

4) A Ouvidoria realiza atendimento específico relacionado à equidade de gênero e ao combate e prevenção à violência contra mulheres, com uma servidora na equipe, treinada para o adequado acolhimento?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Informação da URL e demais documentos comprobatórios.

5) A Ouvidoria realiza periodicamente campanhas, eventos ou ações que estimulem participação social e coleta das demandas dos cidadãos e servidores/colaboradores?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Envio da URL e documentos comprobatórios.

6) A Ouvidoria realiza ações voltadas à conscientização dos gestores e servidores no que diz respeito aos direitos dos usuários dos serviços públicos?

- Sim
 Não
 Em implementação

Forma de aferição: Online. Envio da URL e documentos comprobatórios.

Pontuação máxima: 24 pontos

Concessão: mínimo de 16 pontos, além do cumprimento dos selos Bronze e Prata.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Ouvidoria deverá atingir a pontuação mínima do selo Bronze para ser avaliada para os selos Prata e Ouro.
- 6.2. A pontuação "Em implementação" reconhece ações concretas em andamento, mas a maioria dos critérios deve estar plenamente atendida para concessão do selo.
- 6.3. A concessão dos selos é cumulativa e progressiva: para receber o selo Prata, é necessário ter o selo Bronze; para o selo Ouro, é necessário ter os selos Bronze e Prata.

- 6.4. O selo terá validade anual, podendo ser renovado mediante nova avaliação.
- 6.5. A veracidade das informações e documentos encaminhados para fins de participação é de exclusiva responsabilidade dos responsáveis pelo preenchimento do questionário.

7. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE:

- 7.1. O formulário online poderá ser acessado em <https://www.tce.sp.gov.br/selo-ouvidoria> e deverá ser preenchido pelo Ouvidor ou Ouvidora da Prefeitura ou Câmara Municipal, respondendo a todas as perguntas referentes aos critérios dos selos Bronze, Prata e Ouro.
- 7.2. Para cada critério, deve-se selecionar uma das opções: "Sim", "Não" ou "Em implementação".
- 7.3. Para as respostas "Sim" e "Em implementação" é obrigatório o envio de evidências comprobatórias, tais como URLs de páginas oficiais, imagens, certificados de capacitação, relatórios publicados, manuais, laudos de acessibilidade, entre outros documentos que comprovem o atendimento aos critérios ou ações concretas para a implementação.
- 7.4. Comentários adicionais podem ser inseridos para justificar ou detalhar as respostas.
- 7.5. Prazo para envio do formulário online preenchido:
 - 7.5.1. O período para envio do formulário online preenchido iniciará em 23/03/2026 e se encerrará em 10/08/2026.
 - 7.5.2. O não envio do formulário preenchido impedirá a participação da Ouvidoria na avaliação do ciclo vigente, sem prejuízo de sua participação em ciclos futuros.

8. FORMA DE VALIDAÇÃO DAS RESPOSTAS:

- 8.1. A avaliação das Ouvidorias para a concessão dos Selos Bronze, Prata e Ouro será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que terá a responsabilidade final pela análise e decisão.
- 8.2. A comissão responsável realizará a verificação das evidências enviadas, conferindo a autenticidade e conformidade das URLs, imagens, certificados e demais documentos. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares caso

haja dúvidas ou inconsistências nas informações prestadas. A validação será feita de forma criteriosa para garantir a fidedignidade dos dados e a correta atribuição dos selos.

8.3. Eventuais dúvidas ou solicitações de documentos complementares poderão ser requisitadas pela Comissão durante o processo de validação.

8.4. Após a conclusão da avaliação e a divulgação dos resultados, não será admitida revisão ou contestação, não cabendo, portanto, recurso com tal finalidade, garantindo-se assim a celeridade, transparência e efetividade do processo avaliativo.

9. FORMA E DATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. Os resultados da avaliação serão divulgados amplamente por meio dos canais oficiais do TCESP, garantindo transparência e publicidade.

9.2. A divulgação está prevista para ocorrer em 05/10/2026, em comemoração ao aniversário da Constituição Cidadã. Qualquer alteração em relação a essa data receberá a necessária publicidade.

9.3. Inclusão do Selo no Mapa das Ouvidorias:

9.3.1. As Ouvidorias contempladas com os selos terão seu reconhecimento incluído no Mapa das Ouvidorias, disponível para consulta pública.

9.3.2. Essa inclusão visa conferir reconhecimento, visibilidade e estimular a melhoria contínua das Ouvidorias Municipais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O TCESP poderá revisar este regulamento para aprimorar critérios e procedimentos.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TCESP, com base nas diretrizes deste regulamento.

10.3. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP
Presidência



Câmara Municipal de Pederneiras

**Ao
Ilustríssimo Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Pederneiras**

Ref.: Ofício RH 01/2026.

Compulsando referido expediente, verificamos tratar-se de Ofício RH 01/2026, datado de 27 de março de 2026, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Casa, onde informa a necessidade de adesão e implementação de diretrizes relativas ao "Programa Selo TCE-SP – Ouvidoria Cidadã".

Esta Casa já possui Ouvidoria, e neste sentido cabe ao responsável por referido Setor, a implementação quanto ao disposto em referido Programa, bem como a aplicação do Regulamento em anexo ao Ofício.

Pederneiras, 27 de março de 2026.

Procurador Jurídico



**Câmara Municipal
Pederneiras/SP**
Processo Legislativo
Data: 27/03/2026
Hora: 11:15
Protocolo: 0600/2026



Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 03/2024

"Nomeia ocupante da Função Gratificada que especifica, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.619/2020, e dá outras providências".

Considerando o disposto no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 3.619/2020, que trata da estrutura de Funções Gratificadas na Câmara Municipal de Pederneiras, a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Lucas Brodt Mendes, ocupante de cargo efetivo DE Escriturário deste Poder, para ocupar a Função Gratificada de OUVIDOR.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado receberá a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo, observando as normas da Resolução Municipal nº 04/2018, que "Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pederneiras".

Art. 2º A gratificação a que faz jus o servidor não se incorporará ao salário-base caso retorne ao cargo de provimento inicial, via concurso público, neste Legislativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial os Atos da Mesa nºs 05/2020, 08/2023, 09/2023 e 10/2023.

Pederneiras, 14 de março de 2024.


DANILO ALBORGHETTI

Presidente


Raul Nacli

Vice-Presidente


ADRIANO CAMARGO ALVES

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras na data supra.


WAGNER A. BOSCOLO

Diretor Geral



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281